

LEI N. 589, DE 19 DE OUTUBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o Desembargador Alfredo Octavio de Mavignier de comparecer ás sessões do Tribunal da Relação, sem prejuizo dos seus vencimentos, durante o funcionamento do Congresso Juridico a reunir-se em S. Paulo, a 15 de Novembro proximo futuro, afim de representar o Governo do Estado nesse certamen scientifico.

Art. 2.º—Fica tambem autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercicio o credito de seis contos de reis, para occorrer ás despesas de transporte e ajuda de custo ao mesmo Desembargador.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 19 de Outubro de 1911, 23.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos dezenove dias do mez de Outubro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,

José Magno da Silva Pereira.